



ção de fazer, poderá ser fixada como condição para que determinada empresa venha a funcionar em certa localidade, sendo para tanto necessário que ela tome medidas para a obtenção de licenciamento ambiental, evitando-se assim a prática do ilícito.

Já a fixação de cláusula tipificadora de tutela inibitória em obrigação de não fazer ou de se abster (tutela inibitória negativa) poderá ocorrer, por exemplo, para que determinada empresa cesse suas atividades e não volte a funcionar sem autorização dos órgãos competentes, evitando-se assim a continuidade e a repetição do ilícito.

Seguem abaixo modelos de cláusulas para a fixação de tutela inibitória em sede de termo de ajustamento de conduta:

a) a Empresa XXX compromete-se a apresentar nesta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, a contar da presente data, licenciamento ambiental, abstendo-se, enquanto isso, de dar início às suas atividades empresariais sem autorização ambiental legalmente exigida, tudo sob pena de multa de valor fixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e também, na forma cumulada, de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o caso de atraso quanto ao cumprimento da presente cláusula, sem prejuízo de outras medidas cíveis, administrativas ou criminais. As multas serão revertidas para o Fundo XXX.

b) a Empresa XXX compromete-se a cessar suas atividades na área residencial em que está situada, no prazo de trinta dias, a contar da presente data, evitando-se assim a continuidade do ilícito, sob pena de multas de valor fixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, na forma cumulada, de valor diário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo sem prejuízo de outras medidas cíveis, criminais e administrativas. As multas serão revertidas para o Fundo XXX.

c) a Empresa XXX compromete-se a não mais repetir o ilícito, de forma a abster-se de iniciar qualquer atividade empresarial, no local em que está situada ou em qualquer outra localidade, sem autorização dos órgãos ambientais competentes, sob pena de multas de valor fixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela repetição do ilícito e, na forma cumulada, de valor diário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nesse caso pela continuidade do ilícito, tudo sem prejuízo de outras medidas cíveis, criminais e administrativas. As multas serão revertidas para o Fundo XXX.

d) Fulano de Tal, na condição de Prefeito do Município de XXX, compromete-se a não praticar a conduta XXX, tendo em vista a sua evidente ilicitude, sob pena de multas que lhes incidirão pessoalmente de valor fixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela prática do ilícito e, na forma cumulada, de valor diário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nesse caso pela continuidade do ilícito, tudo sem prejuízo de outras medidas cíveis, criminais, administrativas e, especialmente, as decorrentes de possível improbidade administrativa a ser configurada. As multas serão revertidas para o Fundo XXX.

## SEÇÃO VI – INFORMAÇÕES VARIADAS

1. INDICAÇÃO DO LIVRO *TEORIA CRÍTICA DO DIREITO*

COELHO, Luiz Fernando. *Teoria crítica do direito*. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

Este importante livro aparece depois de dez anos da segunda edição ter se esgotado, tempo que o autor levou para atualizar o texto e repensar alguns conceitos, para torná-los mais condizentes com o estado atual da Ciência do Direito.

Proposta corajosa de reconstrução do saber jurídico, mediante a revelação do uso ideológico das leis e das instituições e denúncia dos mitos em que se assenta a concepção dogmática do Direito, superando a tradicional separação entre o jurídico, o político e o social. Para essa tarefa de reconstrução real e conceitual do Direito, o autor propõe novos fundamentos, nova metodologia e novos princípios, em contraposição àqueles dimanados da mitologia jurídica tradicional.

Para tanto, o autor faz uma releitura dos princípios jurídicos à luz da teoria crítica do direito. Nesse sentido são apresentadas as principais referências teóricas que serviram de fundamento para esta teoria. A idéia apresentada neste livro tem como objetivo suscitar um pensamento crítico acerca da ciência do direito que, como é apresentado ao longo desta obra só é possível através da dialética da participação, pois *a teoria crítica do direito é uma teoria construtiva e prospectiva do direito como instrumento de transformação social* (p. 189).

A transformação social a que se propõe tal teoria pressupõe que antes ocorra uma transformação cognitiva do jurista para que atue consciente em sua construção, reconstrução e transformação. Como ensina Coelho (2003, p. 190):

Em suma, o jurista situado na dimensão crítica é ao mesmo tempo um político consciente, que, conhecedor das mazelas e do grau de manipulação a que estão sujeitas as leis e os próprios valores que as informam, em favor dos privilegiados da sociedade e contra reais interesses do povo, luta contra o *status quo*, também denominado *establishment*, e faz de seu lugar profissional uma trincheira nessa batalha ingente contra as injustiças sociais. O lugar profissional é o do jurista, teórico e prático, desde o estudante e o professor de direito até o advogado, o juiz, o promotor, o delegado etc., como também o político profissional e o parlamentar.

O autor da obra é um dos mais eminentes pensadores brasileiros, sendo indispensável a sua leitura por aqueles que, como o autor, vêem no Direito um meio de transformação social.

Wellington Pereira

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA OS AUTORES

1. Os trabalhos para publicação nos periódicos editados pela Revista de Jure serão preferencialmente inéditos.

2. Os trabalhos deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico: [dejure@mp.mg.gov.br](mailto:dejure@mp.mg.gov.br) com o nome completo do autor (ou autores), endereço, telefone, e-mail, situação acadêmica, títulos e instituições às quais pertença. Caso o envio do texto se dê por meio postal, pede-se o envio conjunto de cópia impressa e de disquete devidamente identificado, contendo os arquivos do texto. Endereço: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Avenida Álvares Cabral, 1690, 10º andar, cep: 30.170-001, Belo Horizonte, Minas Gerais.

3. Os artigos deverão ter até 20 laudas. Os parágrafos deverão ser justificados. Não devem ser usados deslocamentos com a régua, não se deve utilizar o tabulador <TAB> para determinar parágrafos: o próprio <ENTER> já os determina automaticamente. Como fonte, usar o *Times New Roman*, corpo 10. Os parágrafos devem ter entrelinha simples; as margens superior e inferior 2,5 cm e as laterais 3,0 cm. O tamanho do papel deve ser A4.

4. As referências bibliográficas deverão ser feitas de acordo com a NBR 6023/2000 (Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT) e deverão estar dispostas em ordem alfabética. Uma referência bibliográfica básica deve conter: sobrenome do autor em letras maiúsculas; vírgula; nome do autor em letras minúsculas; ponto; título da obra em itálico; ponto; número da edição (a partir da segunda); ponto; local; dois pontos; editora (não usar a palavra editora); vírgula; ano da publicação; ponto, como no exemplo a seguir:

NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código de Processo Civil comentado*. 3. ed. São Paulo:RT, 1999.

5. Os trabalhos deverão ser precedidos de um breve sumário, do qual deverão constar os itens com até 3 dígitos, como no exemplo:

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Responsabilidade civil ambiental. 2.1. Legislação. 2.2. Normatização

6. Todo destaque que se queira dar ao texto deverá ser feito com o uso de itálico. Jamais deve ser usado o negrito ou a sublinha. Citações de textos deverão ser feitos com recuo esquerdo de 4,0 cm e tamanho de fonte 9.

7. As notas de rodapé devem ser feitas com fonte *Times New Roman*, corpo 8. As notas de rodapé deverão conter somente anotações concernentes ao texto mas que não se insiram no desenvolvimento lógico deste. Referências bibliográficas devem ser colocadas ao final

conforme modelo mostrado no item 4.

8. Será prestada uma contribuição autoral pela licença da publicação dos trabalhos e nos-  
sas revistas correspondente a um exemplar da revista em cujo número o seu trabalho  
tenha sido publicado.

9. A seleção dos trabalhos para publicação é de competência do Conselho Editorial da  
revista.